



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017/PMSVT**

**OBJETO:** TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES (MSD), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº CV 0370/2015 – FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICIPIO DE SALVATERRA, ESTADO DO PARÁ.

**ATENÇÃO:** verifique as orientações sobre TOMADA DE PREÇO Nº

**001/2017/PMSVT, na próxima página**

**DATA DA ABERTURA: 22/05/2017**

**HORÁRIO: 08h00min**

**LOCAL: Av. Victor Engelhard, Nº. 123, Centro, Salvaterra/PA.**

**Recebimento dos envelopes com a documentação e propostas, até as 08h00h do dia 22/05/2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

**Prefeitura Municipal de Salvaterra**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação

– CPL, Sr Sergio Luiz Macedo de Carvalho, designado pela Portaria nº. 027 /2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará a **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017/PMSTV**, tipo “menor preço empreitada global”, que será regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, bem como pelas cláusulas e condições deste Edital. Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Administração, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o dia útil subsequente ao da data anteriormente marcada, na mesma hora e local.

### **1. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

1.1. A sessão pública para habilitação e apresentação da proposta ocorrerá às 08h00min (Oito) horas do dia 22 de maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Salvaterra, localizada na Av. Victor Engelhard, nº 123, Centro, Salvaterra - Pará.

### **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES (MSD) DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA, ESTADO DO PARÁ**, de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos constantes no presente Edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O processo licitatório será autuado e julgado com obediência às normas contidas na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas.

### **4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

4.1. A presente licitação será feita pela modalidade **TOMADA PREÇO PÚBLICO, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”**, sob regime de execução de empreitada por preço global.

### **5. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação serão da seguinte forma; Funcional Programática: 17.512.0004.1.018 - **IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE MSD – MELHORIAS SANITARIAS E DOMICILIARES**, Elemento de Despesa: 44. 90. 51. 00 - **Obras e Instalações**, fonte de recursos proveniente do contrato de repasse nº CV 0370/2015– **FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE** e contrapartida orçamentária do **MUNICÍPIO DE SALVATERRA**, contemplados no plano plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal.



## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços constantes deste Edital, devendo constar no seu objeto tal especialidade, bem como atender todas as exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório.

6.2. É vedada a participação direta ou indireta na licitação ou na execução dos serviços de:

6.2.1. Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como, a legislação específica que rege a matéria;

6.2.2. Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal;

6.2.3. Empresa, isoladamente ou em regime de consórcio, mesmo subcontratadas, que tenha participado da elaboração do projeto básico ou executivo da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.2.4. Empresas consorciadas;

6.2.5. Empresa da qual o Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador seja empregado ou dirigente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**;

6.2.6. Quando o Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador da empresa concorrente tiver vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da Prefeitura Municipal de Salvaterra; e

6.2.7. Empresa em processo de falência ou recuperação judicial.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CPL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das firmas licitantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes;

7.2. Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou servidor público integrante da Comissão de Licitação e,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;

7.3. Não Serão Autenticados documentos pela CPL/PMSVT; e

7.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente;

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.3. O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

8.3.1. Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

8.3.2. Quando procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

8.3.3. Os documentos para credenciamento, constantes no subitem 8.3.1 e 8.3.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo.

8.3.4. O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

8.3.5. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros 1 e 2 (Documentações e Propostas).

8.3.6 Cópia do Certificado de Registro Cadastral (C.R. C) emitido pela Comissão Permanente de Licitação, até o dia 17 de maio de 2017, munido de toda documentação conforme os artigos 27, 28,29,30 da Lei 8666/93.

8.3.7 Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.

**9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS / PROPOSTAS**

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em uma única via, com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras.

9.2. A proposta comercial deverá ser apresentada em duas vias com páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos.

9.3. A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.

9.4. A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, dois (2) envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres:

9.4.1. Indicação da razão social, endereço completo, com telefone atual;

9.4.2. Nome do órgão responsável pela licitação;

**9.4.3. Número da TOMADA PREÇO;**

**9.4.4. Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO;**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017/PMSTV

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

LICITANTE: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA

AVENIDA VICTOR ENGELHRD, Nº. 123, CENTRO, NA CIDADE DE SALVATERRA – PA

**9.4.5. Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA;**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017/PMSTV

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA**

LICITANTE: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA

AVENIDA VICTOR ENGELHRD, Nº. 123, CENTRO, NA CIDADE DE SALVATERRA – PA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

9.4.6. Dia e horário da realização do certame licitatório.

9.5. A documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) poderá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega das mesmas;

9.6. Os invólucros de nº 1 e 2 serão recebidos pela CPL até a data e hora limite previsto no preâmbulo deste Edital;

9.7. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) será recebida ou aceita quaisquer modificações, em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento;

9.8. Após ter o Presidente da CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

9.9. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1 e 2, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;

9.10. A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;

9.11. Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas não habilitadas serão devolvidos devidamente lacrados;

9.12. As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA providenciará a eliminação dos mencionados documentos; e,

9.13. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

<b>10. ENVELOPE</b>
---------------------



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

10. **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA** Para fins de entrega de documentação de habilitação, as empresas deverão apresentar, em envelope, o seguinte:

10.1. Comprovação da Qualificação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

10.1.1.1. Cópia autenticada em cartório da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);

10.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, podendo estes serem substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;

10.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

10.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

10.1.1.6. Caso a licitante apresente fotocópia dos documentos listados nos subitens: 10.1.1.3, 10.1.1.4 e 10.1.1.5, estes deverão ser autenticados em cartório.

10.1.1.7. Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 (modelo em anexo);

10.1.1.8. Declaração, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (modelo em anexo);

10.1.1.9. Declaração, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que possui em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, para atender o disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (modelo em anexo);



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

10.1.1.10. Declaração expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da Prefeitura Municipal de Salvaterra (modelo em anexo);

10.1.1.11. Declaração de elaboração independente de proposta (modelo em anexo); e

10.1.1.12. Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do artigo 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo em anexo).

**10.2. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei nº 8.666/93):**

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.2.3. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas:

10.2.3.1. Nacional;

10.2.3.2. Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.2.3.3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.2.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

10.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa( CNDT).

**10.3. Comprovação da Qualificação Técnica (art. 30 da Lei nº 8.666/93):**

10.3.1. Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s) da região a que estiverem vinculados. No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA/CAU do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

10.3.2. Comprovação de aptidão para execução do objeto por meio de Certidão de Acervo Técnico com Atestados do(s) responsável (is) técnico(s) da empresa, expedida pelo CREA, na forma da Resolução nº



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

1.025/2009 CONFEA, e/ou CAU, relativa à obras ou serviços de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes.

10.3.2.4. Não serão aceitos atestados de fiscalização e gerenciamento de obras ou serviços.

10.3.3. Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições do terreno onde serão executados os serviços referentes às obras objeto da presente licitação e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);

10.3.4. Declaração que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a realização das obras e serviços, objeto desta licitação (modelo em anexo);

10.3.5. Declaração, em formulário único, do(s) responsável (is) técnico(s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço (modelo em anexo);

10.3.6. Declaração da licitante, de que imediatamente após a assinatura do contrato fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA/PA, na forma da Lei nº 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços (modelo em anexo);

10.3.7. Atestado de visita técnica, fornecido pela **SEC. MUN. DE OBRAS TRANS. E URBANISMO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**, de que a empresa interessada, através de profissional credenciado, visitou o local e tomou conhecimento das condições do lugar onde serão executadas as obras objeto desta licitação.

**10.3.7.1. A visita técnica:**

10.3.7.1.1. A visita Técnica é obrigatória, sob pena de inabilitação;

10.3.7.1.2. A visita será realizada no dia 11 de maio de 2017 no horário de 08:00 horas. O ponto de encontro será na sede da Prefeitura Municipal de Salvaterra, sito à Avenida Victor Engelhard, nº 123 Centro, Cidade de Salvaterra, Estado do Pará.

10.3.7.1.3. Será efetuada de forma conjunta, pelo profissional credenciado pela empresa e servidor designado pela Prefeitura Municipal de Salvaterra, partindo do ponto de encontro.

10.3.7.1.4. No ato da Visita Técnica o representante da Empresa deverá apresentar- se munido da respectiva credencial e/ou procuração, que outorgue poderes para participar da Visita Técnica e documento oficial de identidade com foto.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

**10.4. Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei nº 8.666/93):**

10.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentação na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios.

10.4.3. Entende-se por “na forma da lei”:

10.4.3.1. Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.4.3.2. Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

10.4.3.3. Nas sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES), por fotocópia do Balanço patrimonial com os Termos de abertura e Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.4.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.4.3.5. Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

10.4.3.6. O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como a apresentação da Certidão de Regularidade Profissional – CRP – do referido profissional (Resolução CFC nº 1.402/2012). Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária (AGO);

10.4.3.7. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

10.4.3.8. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,2 (um vírgula dois) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,2 (um vírgula dois), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

10.4.3.8.1. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

10.4.3.8.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,2 (um vírgula dois), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,2$$

10.4.3.8.3. Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,2 (um vírgula dois), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = > 1,2$$

AC – Ativo circulante



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

RLP – Realizável em longo prazo

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível em longo prazo

AT – Ativo total

10.4.4. A licitante deverá apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, comprovando que o capital social integralizado e registrado da pessoa jurídica possui o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor orçado para o objeto desta licitação, emitida no máximo até 60(sessenta) dias antes da data de abertura dos envelopes de documentação.

10.4.5. Da habilitação das Microempresas (MP) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, “caput”, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008:

10.4.5.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017/PMSTV**, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.5.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## 11. DO ENVELOPE

### 11. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta comercial será apresentada em duas vias, digitada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões ou ressalvas, devendo ser datada e assinada, em envelope lacrado, devendo constar o prazo de execução da obra e serviços, preço global para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

refere ao mês de apresentação da proposta e nela deverão ser observados requisitos técnicos previstos no Edital e seus anexos, apresentando, também:

11.1.1. A Planilha detalhada da composição unitária dos custos para cada serviço descrito na planilha, bem como discriminar todos os custos envolvidos nos referidos serviços, totalizando ao final todos os valores da obra, contendo composição de BDI e de encargos sociais;

11.1.2. Cronograma físico-financeiro de acordo com o modelo em anexo;

11.1.3. Preço unitário e total da obra licitada em moeda corrente do país, ficando estabelecido que em caso de divergência entre o preço unitário e total será feita a devida correção e o valor apurado será considerado o valor da proposta, não constituindo motivo para desclassificação;

11.1.4. O valor total da obra também deverá ser por extenso.

11.1.5. Os valores dos preços unitários apresentados no orçamento da Administração tiveram por base, conforme os custos tiveram por base a tabela da SEOP-PA, e alternativamente, quando não contemplados na referida tabela, a tabela SINAPI.

11.1.5.1. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

11.1.5.2. Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

11.1.5.3. A Empresa deverá apresentar, na planilha orçamentária, Composição Analítica de Taxa de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, na forma do art. 7º, II, § 2º da Lei 8.666/93, não superior a 29,00% (vinte e nove por cento) no valor global da proposta, ressaltando-se que não deverão ser computadas as alíquotas, referentes a Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL, sob pena de desclassificação;

11.1.5.4. O preço proposto poderá ser reajustável, se for o caso, após o período de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma da legislação em vigor;

11.1.5.5. Os valores considerados na composição dos Encargos Sociais deverão apresentar conformidade com a Lei, e os salários não poderão ser inferiores aos utilizados pelo Sindicato local, sob pena de desclassificação;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

11.1.5.6. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem preços unitários superiores aos contidos no edital.

11.1.5.7. Não serão aceitas propostas enviadas via fax.

11.2. Sendo inabilitadas todas as empresas ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

## **12. DO PROCESSO LICITATÓRIO**

12.1. A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

13.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o “Menor Preço Global”, atendidas as especificações técnicas constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

13.1.1. A CPL rejeitará as propostas que:

13.1.1.1. Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;

13.1.1.2. Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras;

13.1.1.3. Não apresentarem na planilha de quantitativos e na planilha de preços e ainda no resumo financeiro assinatura do responsável.

13.2. Durante a análise e julgamento das propostas, a PMSTV poderá exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos.

13.3. As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

13.3.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

13.3.2. No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

13.3.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

13.3.4. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

13.3.5. O preço total da proposta será ajustado pela PMSTV, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta.

13.4. Até a assinatura do contrato a PMSTV poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

13.5.1. Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;

13.5.2. Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela PMSTV, o qual seja de R\$ 529.466,27(Quinhentos e vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos).

13.5.3. Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;

13.5.4. Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

13.5.4.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

13.5.4.2. Valor orçado pela administração.

13.5.5. Apresentarem preços unitários superiores aos contidos no edital.

#### **14. DO PRAZO**

14.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

14.2. O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

14.3. O prazo de vigência do contrato e de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da Assinatura do Contrato, conforme Cronograma Físico-financeiro; e

14.4. Os prazos e início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **15. DO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

15.1. A PMSTV designará servidor, para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora licitado, devendo o mesmo:

15.1.1. Solicitar à contratada, quando necessário, a re-execução de todo ou parte dos serviços realizados e, ainda, solicitar a retirada ou a substituição do pessoal da empresa contratada que não estiver tecnicamente habilitado para executar os serviços contratados.

15.1.2. Elaborar relatório periódico e atestar as faturas e recibos emitidos pela empresa contratada.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO**

16.1. A Adjudicação será feita à proponente qualificada que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

16.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a PMSTV poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente; e

16.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

17.1.1. Advertência por escrito;

17.1.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);

17.1.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela contratante, que deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados a partir da data de início da(s) obra(s);

17.1.4. Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

17.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;

17.1.6. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato;

17.1.8. Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, ou com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.9. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

17.3. As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

17.4. Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

17.5. As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

17.6. Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS**

18.1. Caberá à impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93.

18.2. No caso de interposição de recurso, o mesmo deverá ser dirigido à Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Instituição, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

18.3. Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.4. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

19.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo deverão ser formulados por escrito ou por e-mail e endereçados à Comissão de Licitação da PMSTV, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo E-mail: ***prefeituradesalvaterra@hotmail.com***;

19.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação.

<b>20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b>
--

20.1. O preço será pago conforme Cronograma de Desembolso, constante no Anexo I, mediante medição, devidamente atestada pela Prefeitura e do fiscal do contrato em até 30 dias a contar da data da medição.

20.2. Os preços incluem todos os custos/benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

20.3. O pagamento será efetuado pela PMSTV, devendo a Contratada apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitidos de acordo com a legislação vigente.

20.4. Em caso de devolução da Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação ao PMSTV.

20.5. No caso de empresas brasileiras e empresas estrangeiras sediadas no Brasil, que tenham apresentado cotação em moeda estrangeira, o pagamento será sempre efetuado em reais, com base na taxa de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, em vigor no dia útil anterior ao efetivo pagamento.

20.6. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede da CONTRATANTE.

20.7. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início da(s) obra(s), à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medições mensais, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico- financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

20.8. O pagamento dos serviços será feito em parcelas mensais, mediante boletim de medição dos serviços realizados, condicionado à apresentação de certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da lei federal 8.666/93.

20.9. O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

20.9.1. Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do Termo de Contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja devidamente certificada pelo engenheiro fiscal;

20.9.2. Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do Termo de Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes e não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

20.9.3. Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, relativas ao INSS e CEF.

20.9.4. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e demais alterações, principalmente, o prescrito em seu art. 122.

20.11. A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:

20.11.1. CREA/PA, através da ART;

20.11.2. INSS, através de matrícula e/ou CND; 20.11.3. FGTS/CEF, através do CRF;

20.11.4. CONTRATANTE, mediante apresentação do recibo de recolhimento da garantia de execução contratual no percentual de 1% do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

20.12. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

20.12.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, FGTS, Certidão de receita federal, Certidão Trabalhista, apresentação das certidões negativas da empresa para liberação da última parcela.

20.12.2. Do termo de Recebimento Definitivo; e

20.12.3. Do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

21.1. A PMSTV poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

21.2. Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e proposta as solicitações de esclarecimento feitas por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes assim como também só terão validade os recursos e impugnação da mesma forma expressa.

21.3. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação, exceto as certidões de regularidade com o INSS, FGTS, Receita Federal, e outros, extraídos pela internet, que somente serão aceitos conforme as regras do item 7.4 do presente edital;

21.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

21.5. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.

21.6. O recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ocorrerá no município no qual será prestado o serviço, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.

21.7. Será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia na contratação do objeto deste instrumento convocatório, na forma de caução em dinheiro, ou seguro-garantia, ou fiança bancária correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93. A garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo por solicitação do contratado.

21.8. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão esclarecidas pela Comissão de Licitação, na sede da PMSTV, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.9. Fica estabelecido o foro da cidade de Salvaterra, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

21.10. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

21.10.1. Anexo I – Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e BDI da obra, Memorial Descritivo;;

21.10.2. Anexo II – Declaração sobre trabalho de menores;

21.10.3. Anexo III – Declaração de idoneidade;

21.10.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição Estadual;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

- 21.10.5. Anexo V – Declaração de inexistência de parentesco na PMSTV;
- 21.10.6. Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta;
- 21.10.7. Anexo VII – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- 21.10.8. Anexo VIII – Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos;
- 21.10.9. Anexo IX – Relação dos contratos da Empresa em execução e a iniciar;
- 21.10.10. Anexo X – Demonstrativo da disponibilidade financeira líquida;
- 21.10.11. Anexo XI – Declaração de capacidade técnica;
- 21.10.12. Anexo XII – Declaração da Equipe Técnica;
- 21.10.13. Anexo XIII – Declaração de Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 21.10.14. Anexo XIV – Modelo de apresentação de proposta; e
- 21.10.15. Anexo XV – Minuta do contrato.

Salvaterra-Pa, 05 de maio de 2017.

**SERGIO LUIZ MACEDO DE CARVALHO**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

# **ANEXO I**

# **PLANILHA ORÇAMENTARIA**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

ESTADO DO PARÁ						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA						
Módulo						
Sanitário (Privada com vaso sanitário, banheiro, fossa séptica, filtro, sumidouro, lavatório de louça, tanque de lavar roupa e reservatório elevado.						
UNID	QUANT.		P. UNIT		P. TOTAL	
<b>1.0</b>						
Serviços Preliminares						
1.1	73992/001	Locação da Obra	m <sup>2</sup>	8,88	6,59	58,52
SUB-TOTAL					<b>58,52</b>	
<b>2.0</b>						
Fundações						
2.1	78018	Escavação manual a céu aberto em material de 1ª categoria, em profundidade de até 0,5m	m <sup>3</sup>	0,79	28,39	22,43
2.2	6122	Fundação corrida c/ pedra argamassada	m <sup>3</sup>	0,79	355,85	281,12
Sub - Total					<b>303,55</b>	
<b>3.0</b>						
Baldrame						
3.1	83519	Alvenaria de embasamento tijolo cerâmico 6 furos 10x20x20cm, 1 vez assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m <sup>2</sup>	0,13	374,08	48,63
SUB-TOTAL					<b>48,63</b>	
<b>4.0</b>						
Vedação						
4.1	87520	Alvenaria de vedação em tijolos de barro de 6 furos de paredes com área líquida maior ou igual a 6 m <sup>2</sup> com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	m <sup>2</sup>	17,64	49,13	866,65
4.2	9875	Cobogó de cimento e areia 0,20mx0,20m	m <sup>2</sup>	0,24	102,95	24,71
SUB-TOTAL					<b>891,36</b>	
<b>5.0</b>						
Revestimento						
5.1	87873	Chapisco nas faces externas e internas do módulo, traço 1:4 e emulsão polimérica.	m <sup>2</sup>	35,28	3,44	121,36
5.2	75481	Reboco em argamassa traço 1:2 (cal, areia inapneirada), espessura 0,5 cm preparo manual de argamassa	m <sup>2</sup>	25,74	13,50	347,49
5.3	87550	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambiente com área entre 5m <sup>2</sup> e 10m <sup>2</sup> , espessura de 10mm com execução de taliscas.	m <sup>2</sup>	9,54	14,81	141,29
5.4	87265	Revestimento Cerâmico em Paredes (azulejos 15x15cm), assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento	m <sup>2</sup>	9,54	49,59	473,09
SUB-TOTAL					<b>1.083,23</b>	
<b>6.0</b>						
Pavimentação						
6.1	74000/001	Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia (grossa) traço 1:3 e=2,5cm	m <sup>2</sup>	2,09	40,91	85,50
6.2	73907/003	Contrapiso/com lastro de concreto não estrutural e=5cm	m <sup>2</sup>	2,09	27,66	57,81
6.3	73892/002	Calçada de proteção em concreto ciclópico, e=0,05m	m <sup>2</sup>	5,80	33,83	196,21
6.4	87248	Piso cerâmico padrão popular, pei 4, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento	m <sup>2</sup>	2,09	38,59	80,65
SUB-TOTAL					<b>420,17</b>	
<b>7.0</b>						
Telhado						
7.1	92543	Tramade Madeira de Lei com postaportelhas para telhados de até duas águas para telha ondulada de fibrocimento	m <sup>2</sup>	6,08	11,47	69,74
7.2	84036	Cobertura em telha de fibrocimento ondulada com e=0,04m	m <sup>2</sup>	6,08	32,39	196,93
7.3	73983/001	Laje de sustentação op/caixad'água em concreto armado FCK=15mpa, virado em betoneira, semi	m <sup>3</sup>	0,10	396,09	39,61



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

		ançamentocomimpermeabilizante				
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>306,28</b>
<b>8.0</b>		<b>Esquadrias</b>				
8.1	91286	Aduela/Marco/Batenteparaportade60x210cm, padrão popular - fornecimento e montagem	unid	1,00	113,89	113,89
8.2		Porta de madeira 60x210x3cm, inclusivedobradiças,fornecimento e montagem	unid	1,00	173,83	173,83

.3	3097	Fechaduradeembutirparaportadebanheiro,tipotranqueta,maquina4mm,maçanetasalavancaerasetasredondasemmetal cromado-niveldesegurançamedio-completa	unid	1,00	26,30	26,30
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>314,02</b>
<b>9.0</b>		<b>Pintura</b>				
9.1	88487	TintalatéxPVAnacorbrancaem2demãosn asparedesdo módulo	m <sup>2</sup>	24,48	8,29	202,94
9.2	73739/001	Pintura esmalte acetinado em duas demãos (porta)	m <sup>2</sup>	2,52	11,23	28,30
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>231,24</b>
<b>10.0</b>		<b>Interligação à rede existente</b>				
10.1	11673	Registro de esfera sold. PVC HID JS de 20 mm	unid	1,00	8,92	8,92
10.2	89358	Fornecimento e Instalação de Joelho 90 sol. 20 mm	unid	2,00	4,21	8,42
10.3	72783	Adaptador soldável c/ flanges e anel p/ caixa d'agua 20 mm x 1/2"	unid	1,00	9,63	9,63
10.4	89355	Fornecimento e Instalação de Tubo PVC JS 20 mm	m	6,00	10,33	61,98
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>88,95</b>
<b>11.0</b>		<b>Instalações Hidráulicas</b>				
11.1	11674	Registro de esfera sold. PVC HID JS de DN 25 mm	unid	2,00	11,48	22,96
11.2	6037	Registro de pressão PVC soldável DN 20 mm chuveiro	unid	1,00	6,09	6,09
11.3	6140	Bolsa de ligação para vaso sanitário 1.1/2"	unid	1,00	2,26	2,26
11.4	89358	Fornecimento e Instalação de Joelho 90 sol. DN 20 mm	unid	3,00	4,21	12,63
11.5	72784	FornecimentoelInstalaçãodeAdaptadors old.c/flangeeanel p/ caixa d'agua DN 25 mm - 3/4"	unid	2,00	11,80	23,60
11.6	828	Bucha de redução sold. Curta 25 mm - DN 20 mm	unid	1,00	0,34	0,34
11.7	89362	FornecimentoelInstalaçãodeJoelho90sold.Red.DN25x20 mm	unid	3,00	4,96	14,88
11.8	89355	Fornecimento e Instalação de Tubo sold. DN 20 mm	m	6,00	10,33	61,98
11.9	89356	Fornecimento e Instalação de Tubo sold. DN 25 mm	m	2,00	12,24	24,48
11.10	7138	Te sold. DN 20 mm	unid	3,00	0,80	2,40
11.11	3515	Joelho 90 soldável com bucha de latão DN 20 mm - 1/2"	unid	3,00	2,07	6,21
11.12	7121	Te 90 soldável com bucha de latão DN 20 mm - 1/2"	unid	1,00	7,57	7,57
11.13	11829	Torneira bóia de DN 20 mm	unid	1,00	21,61	21,61
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>207,01</b>
<b>12.0</b>		<b>Instalações sanitárias</b>				
12.1	89707	Caixa sifonada PVC 100 x 100 x 50 mm	unid	1,00	20,12	20,12
12.2	89714	Fornecimento e Instalação de Tubo PVC esg. DN 100 mm	m	5,00	32,46	162,30
12.3	89713	Tubo PVC esg. DN 75 mm - inclusive conexões	m	5,00	25,24	126,20
12.4	89712	Tubo PVC esg. DN 50 mm - inclusive	m	4,00	16,93	67,72



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

		conexões				
12.5	89711	Tubo PVC esg. DN 40 mm - inclusive conexões	m	3,00	11,36	34,08
12.6	89744	Joelho 90 PVC esg. DN 100 mm	unid	3,00	12,19	36,57
12.7	89796	Tê PVC esg. DN 100 mm	unid	3,00	26,51	79,53
12.8	20150	Joelho PVC esg. DN 75 mm	unid	1,00	11,25	11,25
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>537,77</b>
<b>13.0</b>			<b>Aparelhos</b>			
13.1	86943	Lavatório em louça / coluna branca, c/ torneira, sifão flexível em PVC e válvula	unid	1,00	132,92	132,92
13.2	7608	Chuveiro plástico de 1/2" c/ braço	unid	1,00	4,23	4,23
13.3	4267	Papeleira em louça branca	unid	1,00	20,44	20,44
13.4	4271	Cabide em louça branca	unid	1,00	8,98	8,98
13.5	4269	Saboneteira em louça branca	unid	1,00	20,86	20,86
13.6	6021	Vaso sanitário de louça branca	unid	1,00	181,60	181,60
13.7	377	Assento para vaso sanitário	unid	1,00	19,05	19,05
13.8	1030	Caixa de descarga em PVC	unid	1,00	26,00	26,00
13.9	1031	Tubo de ligação para caixa de descarga	unid	1,00	7,88	7,88
13.10	11681	Engate flexível de PVC, 40 cm	unid	1,00	3,71	3,71
13.11	36790	Tanque de lavar roupa duplo em mármore sintético suspenso com cuba livre e esfregador	unid	1,00	145,15	145,15
13.12	88504	Caixa d'água c/ capacidade p/ 500 litros	unid	1,00	518,95	518,95
<b>SUB - TOTAL</b>						<b>1.089,77</b>
<b>14.0</b>			<b>Ponto de Luz</b>			
14.1	13329	Soquete de PVC termoplástico base E27 com mabicho para lâmpada	unid	1,00	2,55	2,55
14.2	91831	Eletroduto pvc flexível 20mm, inc. conexão, fornecimento e instalação.	m	3,00	3,12	9,36
14.3	2556	Caixa de passagem pvc 4x2"	unid	1,00	1,04	1,04
14.4	7556	Interruptor simples com 1 tomada universal conjugada	unid	1,00	10,76	10,76
14.5	38191	Lâmpada fluorescente Compacta Branca 20W	unid	1,00	9,05	9,05
14.6	993	Cabo de cobre isolado pvc, 450/750 V, 1,5 mm <sup>2</sup>	m	12,00	1,31	15,72
<b>SUB - TOTAL</b>						<b>48,48</b>
<b>15.0</b>			<b>Caixa de Passagem</b>			
15.1	74051/002	Caixa de gordura simples, 40 cm, com tampa	unid	1,00	93,21	93,21
15.2	74104/001	Caixa de Inspeção (60x60x60)cm	unid	1,00	117,55	117,55
<b>SUB - TOTAL</b>						<b>210,76</b>
<b>16.0</b>			<b>Fossa</b>			
16.1	79517/001	Escavação	m <sup>3</sup>	3,78	23,66	89,43
16.2	74115/001	Execução de lastro de concreto (1:2,5:6), preparo manual	m <sup>3</sup>	0,25	372,30	93,08
16.3	87520	Alvenaria de vedação em tijolos de barro de 6 furos, e=0,09 m	m <sup>2</sup>	9,30	45,22	420,55
16.4	87873	Chapisco nas faces externas e internas do módulo, traço 1:4 e emulsão polimérica.	m <sup>2</sup>	8,12	3,44	27,93
16.5	75481	Reboco argamassa traço 1:2 (cal, areia fina peneirada), espessura 0,5 cm preparo manual de argamassa	m <sup>2</sup>	8,12	13,50	109,62
16.6	73983/001	Tampa em concreto armado e = 0,07 m	m <sup>3</sup>	0,18	396,09	71,30
<b>SUB - TOTAL</b>						<b>811,91</b>
<b>17.0</b>			<b>Sumidouro</b>			
17.1	79517/001	Escavação	m <sup>3</sup>	4,54	23,66	107,42
17.2	74164/004	Lastro de Brita n. 3 ou n. 4, e = 0,50 m	m <sup>3</sup>	0,88	120,91	106,40
17.3	87520	Alvenaria de vedação em tijolos de barro de 6 furos	m <sup>2</sup>	10,67	45,22	482,50
17.4	87873	Chapisco nas faces externas e internas do módulo, traço 1:4 e emulsão polimérica.	m <sup>2</sup>	10,67	3,44	36,70
17.5	73983/001	Tampa D=1,70 m em concreto armado c/ visita D=0,85 m-0,10 cm	m <sup>3</sup>	0,23	396,09	91,10
<b>SUB - TOTAL</b>						<b>824,12</b>
<b>18.0</b>			<b>Filtro</b>			
18.1	79517/001	Escavação 1,5 x 1,8m	m <sup>3</sup>	3,18	23,66	75,24
18.2	74164/004	Lastro de Brita n. 3 ou n. 4, e = 0,50 m	m <sup>3</sup>	1,32	120,91	159,60
18.3	74115/001	Execução de lastro em concreto (1:2,5:6), preparo manual	m <sup>3</sup>	0,11	372,30	40,95



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

18.4	87504	Alvenaria de vedação em tijolos de barro de 6 furos, e = 0,09 m	m <sup>2</sup>	8,48	45,22	383,47
18.5	87873	Chapisco nas faces externas e internas do módulo, traço 1:4 e emulsão polimerica.	m <sup>2</sup>	8,48	3,44	29,17
18.6	75481	Reboco argamassa traço 1:2 (cal, areia fina peneirada), espessura 0,5 cm preparo manual de argamassa	m <sup>2</sup>	8,48	13,50	114,48
18.7	73983/001	Tampa D = 1,50m em concreto armado c/ visita D = 0,75m	m <sup>3</sup>	0,12	396,09	47,53
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>850,44</b>
<b>19.0</b>	<b>Limpeza Final</b>					
19.1	9537	Limpeza Geral e entrega de obra	m <sup>2</sup>	8,88	1,79	15,90
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>15,90</b>
<b>Total do Módulo</b>				<b>8.342,11</b>		
<b>Total do Módulo com BDI</b>				<b>31,48%</b>		
<b>10.968,21</b>						
74209/001	<b>Placa da Obra</b>	m <sup>2</sup>	6,56	346,71	2.992,37	
<b>TOTAL DOS MODULOS 48 UNIDADES</b>						<b>R\$ 529.466,27</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

# CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	TOTAL	%
<b>001</b>		<b>MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR</b>							
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES		2.992,37		2.992,37			0,57%
1.2	MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR	87.745,65	87.745,65	87.745,65	87.745,65	87.745,65	87.745,65	<b>526.473,90</b>	99,43%
<b>004</b>	<b>TOTAL</b>	<b>90.738,02</b>	<b>87.745,65</b>	<b>87.745,65</b>	<b>87.745,65</b>	<b>87.745,65</b>	<b>87.745,65</b>	<b>529.466,27</b>	<b>100,00%</b>



## DEMONSTRATIVO COMPOSIÇÃO DE BDI

Taxa representativa das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras		
		%
X.1 - Garantia	0,28	
X.2 - Administração central	3,43	
X.3 - Risco	1,00	
X.4 - Mobilização e desmobilização		
X	4,71	
Y - Taxa representativa das despesas financeiras		%
Y.1 - Despesas financeiras	0,94	
Y	0,94	
Z - Taxa representativa do lucro		%
Z.1 - Lucro	8,04	
Z	8,04	
I - Taxa representativa de incidência dos impostos (sobre faturamento da empresa)		%
I.1 - ISS (imposto sobre serviços)	5,00	
I.2 - COFINS (contribuição para o financiamento da seguridade social)	3,00	
I.3 - PIS (programa de integração social)	0,65	
I.3 - CPRB	4,50	
I	13,15	
BDI - Benefício e despesas indiretas		
$BDI = (((1 + X) * (1 + Y) * (1 + Z) / (1 - I))) - 1$	BDI	31,48%



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

# **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MSD SALVATERRA-PA**



## 1. OBJETIVO

O presente Projeto tem por objetivo a execução de instalações sanitárias individuais (Módulos Sanitários) para higiene pessoal e destino dos dejetos e águas servidas, para populações que habitam área urbana não servida por rede de esgoto sanitários, porém atendidas com sistema público de abastecimento de água e/ou são carentes de recursos para construção de instalações sanitárias, necessárias na prevenção de doenças de veiculação hídrica. Os módulos sanitários serão construídos no município de Salvaterra, município do Estado do Pará.

O módulo sanitário composto de 1,0 vaso sanitário, 1,0 lavatório, 1,0 chuveiro, 1,0 tanque de lavar roupas e 1,0 reservatório elevado de polietileno e capacidade de 500,0 litros. Esta é uma solução de caráter definitivo, que requer disponibilidade suficiente de água e condições para o destino adequado do efluente.

É necessário que o domicílio seja servido por rede de esgoto ou então disponha de terreno que possibilite a construção de tanque séptico, seguida de filtro anaeróbico e posteriormente de uma fossa absorvente (sumidouro), ou ainda campo de infiltração.

O sumidouro deverá ser construído em locais onde não haja a possibilidade de contaminação do lençol freático, não sendo permitida sua construção em locais sujeitos a inundações. Sua distância a poços e fontes de abastecimento de água será no mínimo de 15,0 metros. Em lugares impróprios à construção do sumidouro, poderão ser adotadas outras alternativas, como por exemplo, campos de absorção subsuperficial ou filtro biológico.

Os domicílios residências beneficiados estão indicados pela Prefeitura Municipal de Salvaterra de acordo com a lista de Beneficiários em anexo, juntamente com a indicação em planta (croqui) da localidade.

### 1.2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Serão construídos **48,0 (quarenta e oito) módulos sanitários**, com área de 5,8 m<sup>2</sup> com a calçada de 0,5m. O módulo é composto de: Banheiro com chuveiro, vaso sanitário, tanque de lavar roupa, caixa d'água de 500 litros, caixa de passagem, tanque séptico, filtro biológico e fossa absorvente (sumidouro), conforme planta do projeto em anexo.

## 2. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Correspondem a todos os serviços que precedem à execução da obra e são necessários à sua consecução, tais como: placa de obra, instalações provisórias, mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, etc.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

A contratada obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias a boa execução dos serviços. Para sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.

**2.1 Segurança:** a segurança no trabalho será preocupação constante de todos os envolvidos na execução da obra, não será permitido qualquer ato inseguro ou condições adversas que venham possibilitar o menor acidente com pessoal ou com material.

**2.2 Locação da obra:** deverá ser feita, obedecendo às instruções contidas nos projetos específicos, observando-se sempre, para o tanque séptico e sumidouro, a topografia do terreno local, devendo situar-se de preferências em terrenos secos. Os módulos deverão possibilitar uma futura interligação com a atual residência, visando o conforto e a funcionalidade do conjunto. Deverão ser afastados de quaisquer obstáculos ou divisas de forma que não tragam futuros transtornos ou dificuldades às possíveis ampliações da residência.

**2.3 Placa da Obra:** Será instalada no início dos serviços e terá dimensões de 3,00m de comprimento por 2,00m de largura. O modelo da placa será o padrão instituído pela FUNASA.

**2.4 FUNDAÇÕES:** A escavação da fundação corrida para receber o alicerce será de 0,30m x 0,40m. Após a conclusão das escavações, o fundo das cavas e ou valas deverão ser devidamente apiloados. Na execução do apiloamento o terreno deverá estar com umidade ótima, devendo ser corrigida em caso contrário. Todas as cavas e/ou valas deverão ter, obrigatoriamente, o fundo apiloadado, podendo este apiloamento ser executado mecânico ou manualmente. Após a execução do apiloamento, havendo a ocorrência de chuva, o mesmo deverá ser novamente executado, com remoção de eventual lama formada no fundo das valas. A fundação usada será do tipo direta, corrida em pedra argamassada, com argamassa de cimento e areia grossa lavada no traço 1:8, nas dimensões de 0,30 m de largura e 0,40 m de profundidade.

### **3.0 BALDRAME**

O baldrame será em pedra argamassada com fôrmas de tabuas de madeira branca, com argamassa de cimento e areia grossa lavada ao traço 1:6, nas dimensões de 0,15m de largura por 0,20m de altura. A desforma deverá ser feita somente com o mínimo de 72 horas após o término da concretagem.

### **4.0 VEDAÇÃO**

**4.1 Alvenaria de Tijolo Cerâmico:** As alvenarias deverão ser executadas com tijolos de barro de 6 furos, assentados a cutelo. Este material deverá ser de boa qualidade, com arestas vivas, sem empenas, defeitos ou diferenças de medidas. As fiadas deverão ser alinhadas, aprumadas e niveladas, os cantos devem ser em ângulo reto, sendo obedecidas rigorosamente às dimensões indicadas no projeto. O assentamento dos tijolos deverá ser feito em argamassa de cimento, areia e barro, no traço 1:5:1. Na elevação das paredes deverão ser deixados os rasgos para fixação dos caixilhos da porta.

### **4.2 Alvenaria em Combogó**

Serão executados painéis de elementos vazados 0,20m x 0,20m de cimento e areia com suas fiadas e juntas perfeitamente uniformes, além de apresentarem suas dimensões e alinhamentos conforme determinação do projeto.

### **5.0 REVESTIMENTO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

**5.1 Chapisco:** As Paredes de alvenaria receberão chapisco na parte externa e interna em toda sua extensão, a base de argamassa de cimento e areia ao traço de 1:3. A alvenaria das paredes antes de serem revestidas, deverão apresentar-se secas e as juntas completamente curadas.

**5.2 Reboco paulista:** Após a aplicação do chapisco, faz-se o emestramento com talisca de madeira para a verificação do prumo, do alinhamento e do esquadramento. Todas as paredes receberão revestimentos de argamassa de cimento, areia e barro ao traço de 1:5:1. A superfície para aplicação do reboco deverá ser molhada antes de sua aplicação. O revestimento deverá se apresentar nivelado, aprumado, convenientemente sarrafiado e desempenado. A espessura final do reboco não deverá ultrapassar dos 0,02 m. O acabamento do reboco se faz de várias maneiras: alisado com desempenadeira de madeira que dará uma superfície pouco áspera, logo em seguida, será esponjado para dar um melhor acabamento.

As paredes internas do módulo deverão ser revestidas de cerâmica de boa qualidade, até a altura de 1,80 m.

**5.3 Emboço:** Servirá de base para assentamentos de azulejos e de cerâmicas, como acabamento de revestimento das paredes. Iniciado após completa aderência de argamassa das alvenarias e chapisco. O emboço só deverá ser iniciado depois de embutidas todas as canalizações nas paredes. A espessura do emboço não deverá ultrapassar a 20 mm. Deverá ser executado com argamassa 1:2:6 cimento, areia e arenoso.

## 6.0 PAVIMENTAÇÃO:

**6.1 Camada Impermeabilizadora:** Todo piso será compactado e receberá uma camada impermeabilizadora de 0,08 m de espessura executada com enrocamento de pedra preta ao traço de 1:6.

**6.2 Camada regularizadora:** Deverá ser executado em toda área interna, sobre a camada impermeabilizadora, em argamassa de cimento areia ao traço de 1:5 com 0,02 m de espessura. Terá declividade na direção dos locais previamente fixada para os escoamentos das águas.

**6.3 Calçada de proteção:** A calçada constará de uma camada impermeabilizadora de 0,03m de espessura, executada com enrocamento de pedra preta ao traço 1:6, e uma camada regularizadora de argamassa de cimento e areia com 0,02m de espessura.

## 7.0 COBERTURA

**7.1 Estrutura do telhado:** A estrutura para sustentação do telhado deverá ser feita em madeira de boa qualidade, sem falhas ou empenas. As peças de madeira terão dimensões 3" x 2" e 2" x 1", deverão ser fixadas entre si e chumbadas na estrutura através de pregos 3"x9", com inclinação mínima de 15º.

**7.2 Telhado:** A cobertura será executada em telha de fibrocimento. A declividade das coberturas é indicada no projeto e a montagem das telhas deverá obedecer às instruções do fabricante.

**7.3 Laje de Sustentação para caixa d'água:** Deverá ser executada em concreto armado, com cimento, areia e seixo ao traço 1:2:4, com espessura 0,10 m e suas dimensões e sua locação deverá seguir as indicações do projeto arquitetônico.

**7.4 Rufo em concreto armado:** Será executado em concreto armado, com cimento, areia e seixo ao traço 1:2:3 o rufo terá dimensões de 0,2 m de largura e espessura de 0,05 m.

## 8.0 ESQUADRIAS

A porta deverá ser confeccionada em madeira de boa qualidade, com acabamento e pintura para proteção. A sua instalação deverá se dar de acordo com recomendações do fabricante devendo ser atentado quaisquer problemas de fábrica e/ou decorrente ao transporte antes de sua instalação.



### **9.0 PINTURA**

As paredes externas e internas serão pintadas com tinta a base de água PVA na cor branca (exceto a área estanhada), em duas demãos. Cada demão de tinta só deverá ser aplicada quando a antecedente estiver perfeitamente seca. As portas serão lixadas e pintadas em verniz com duas demãos nas duas faces.

### **10.0 INTERLIGAÇÃO A REDE EXISTENTE**

Deverá ser prevista tubulação para a interligar o módulo a rede de água existente, **(detalhe 01)**, de forma a complementar ao proposto pelo projeto da rede de distribuição de água, ou interligar à instalação domiciliar existente.

### **11.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

As tubulações para água serão embutidas, nas paredes conforme indica o projeto. Os materiais deverão ser PVC – junta soldável. Os tubos e conexões deverão ser completamente limpos internamente e examinados para verificar ocorrência de possíveis trincas, momento antes de serem instalados, a fim de evitar vazamentos.

Com lixa n.º 80, deverá ser lixada a área a ser soldada até que saia todo o brilho do tubo e do interior da conexão. As impurezas serão removidas com solução limpadora as superfícies já tratadas serão unidas com solda plástica que deverá ser aplicada com pincel chato. Os excessos deverão ser removidos com um pano limpo.

As tubulações do barrilete da caixa d'água (de alimentação, extravasor e limpeza terão diâmetro de 25 mm e a de distribuição será de 25 mm com redução para 20 mm).

As tubulações de PVC não poderão ser curvadas, utilizando sempre conexões adequadas, conforme o projeto, para as mudanças de direção.

Os lavatórios serão colocados sifões plásticos de 40 mm. As caixas sifonadas serão de PVC, nas dimensões de 100 mm x 50 mm com tampa grelhada.

As canalizações de água fria serão assentadas antes da execução do revestimento, serão abertos rasgos na alvenaria e embutidas a tubulação nas mesmas.

### **12.0 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

As tubulações de esgoto seguem as mesmas normas das instalações hidráulicas no que se refere a sua composição e montagem.

A tubulação que conduz a água do lavatório à caixa sifonada será em PVC – JS 40 mm.

A tubulação de ventilação e a que liga a caixa sifonada à caixa de passagem serão em PVC – JS 50 mm.

A tubulação que liga o esgoto ao vaso sanitário será em PVC –JS 100 mm.

### **13.0 APARELHOS**

Os aparelhos em louça, e os de PVC serão executados de acordo com a planilha orçamentária, em material de primeira qualidade.

### **14.0 CAIXA DE INSPEÇÃO**

Será construída em alvenaria de tijolo de barro, 6 furos, sentados a cutelo, nas dimensões 0,60 m x 0,60 m. A tampa será construída em concreto armado, com espessura mínima de 0,10 m, ao nível da superfície. O lastro será em concreto ciclópico com a espessura mínima de 0,10 m. As paredes internas



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3. O piso de argamassa que preencherá o fundo da caixa terá traço 1:3, e = 0,02m.

A tubulação que conduzirá o esgoto do vaso sanitário à caixa de inspeção deverá ter inclinação de 1 %.

#### **14.1 CAIXA DE GORDURA**

Será construída em alvenaria de tijolo de barro, 6 furos, sentados a cutelo, nas dimensões 0,40 m x 0,40 m. A tampa será construída em concreto armado, com espessura mínima de 0,10 m, ao nível da superfície. O lastro será em concreto ciclópico com a espessura mínima de 0,10 m. As paredes internas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3. O piso de argamassa que preencherá o fundo da caixa terá traço 1:3, e = 0,02m.

A tubulação que conduzirá a contribuição de água servida à caixa de gordura deverá ter inclinação de 1 %.

#### **15.0 FOSSA SÉPTICA**

**15.1 Locação da obra:** Gabarito – o gabarito da obra deverá ser executado com madeira de boa qualidade, sendo utilizadas tábuas alinhadas e desempenadas pregadas sempre topo a topo. O gabarito deverá ser nivelado e no esquadro.

Locação da obra – deverá ser feita, obedecendo às instruções contidas nos projetos específicos.

**15.2 Reaterro compactado:** O terreno deverá ser compactado manualmente em camadas de 20 em 20 centímetros molhando-se com água. Depois de concluído, deverá apresentar compactação igual ou superior a 90% do terreno natural.

**15.3 Camada impermeabilizadora:** Todo o piso será compactado e receberá uma camada impermeabilizadora com 0,10 m de espessura em concreto ciclópico, de cimento, areia e seixo, ao traço de 1:2:4. Este concreto deverá se elevar na mesma largura e sentido da alvenaria de elevação por mais 0,1m

**15.4 Vedação e revestimento:** Será construída em alvenaria de tijolo de barro, 6 furos, assentados a cutelo nas dimensões 0,90m x 1,80m x 1,35m, compreendendo respectivamente a comprimento, largura e profundidade. O revestimento interno será em argamassa de cimento e areia ao traço de 1:4, com espessura mínima de 0,02 m.

A fossa não deverá ficar ao nível do terreno, devendo ter uma cobertura mínima de 0,01m.

**15.5 Chapisco:** As Paredes de alvenaria receberão chapisco na parte externa e interna em toda sua extensão, a base de argamassa de cimento e areia ao traço de 1:3. A alvenaria das paredes antes de serem revestidas, deverão apresentar-se secas e as juntas completamente curadas.

**15.6 Reboco paulista:** Após a aplicação do chapisco, faz-se o emestramento com talisca de madeira para a verificação do prumo, do alinhamento e do esquadramento. Todas as paredes receberão revestimentos de argamassa de cimento, areia e barro ao traço de 1:5:1. A superfície para aplicação do reboco deverá ser molhada antes de sua aplicação. O revestimento deverá se apresentar nivelado, apumado, convenientemente sarrafiado e desempenado. A espessura final do reboco não deverá ultrapassar dos 0,02 m. O acabamento do reboco se faz de várias maneiras: alisado com desempenadeira de madeira que dará uma superfície pouco áspera, logo em seguida, será esponjado para dar um melhor acabamento.

As paredes internas do módulo deverão ser revestidas de cerâmica de boa qualidade, até a altura de 1,80 m.

**15.7 Tampa:** Serão executadas 4 tampas em concreto armado com alça de ferro, nas dimensões de 1,20 m x 0,50 m e espessura de 0,07 m, que deverão vedar totalmente a abertura superior da fossa.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

Serão feitas formas nas dimensões do projeto, com escoramento suficiente para não sofrerem deslocamento ou deformações na hora do lançamento do concreto, em pontaletes, de madeira serão colocadas cunhas duplas para facilitar uma desforma mais suave.

Armaduras: serão cortados ferros de 3/8" e amarrados com arame recozido em cima das formas, as barras de aço antes de montadas devem ser convenientes limpas removendo-se qualquer substância prejudicial à aderência com o concreto.

Concreto: A areia deve ser grossa e limpa, o seixo a ser fornecido deverá ser o nº 1 para uma maior resistência.

Dosagem: serão misturados cimento, areia, seixo e água no traço 1: 2: 3 na betoneira, considerando sempre o fator água / cimento ou manualmente.

O lançamento do concreto deverá ser feito logo após o amassamento, não sendo permitido um lançamento após outro depois de 1h.

O adensamento do concreto será feito com vibrador de forma contínua e energicamente, cuidando para que o mesmo preencha todos os recantos da forma e para que não se forme broca.

## **16.0 SUMIDOURO**

**Obs.: Especificação válida somente para terreno arenoso cujo coeficiente de Percolação seja de 70 - 140.**

### **16.1 Locação da obra:**

Gabarito – o gabarito da obra deverá ser executado com madeira de boa qualidade, sendo utilizadas tábuas alinhadas e desempenadas pregadas sempre topo a topo. O gabarito deverá ser nivelado e no esquadro.

Locação da obra – deverá ser feita, obedecendo às inscrições contidas nos projetos específicos.

### **16.2 Escavação:**

A escavação terá cava de 2,0 m de diâmetro e profundidade 2,20m. Após a conclusão das escavações, os fundos das cavas deverão ser devidamente apiloados. Na execução do apiloamento o terreno deverá estar com umidade ótima, devendo ser corrigida em caso contrário.

Todas as cavas deverão ter, obrigatoriamente, o fundo apiloado, podendo este apiloamento ser executado mecânica ou manualmente.

Após a execução do apiloamento, havendo a ocorrência de chuva, o mesmo deverá ser novamente executado, com remoção de eventual lama formada no fundo das cavas.

As escavações onde houver risco de desmoronamento deverão ser adequadamente escoradas.

O fundo do sumidouro será forrado com brita nº 3 ou nº 4 a altura de 0,50m do fundo, para uma perfeita absorção.

### **Alvenaria**

Será executado em alvenaria de tijolo queimado a cutelo, assentado com junta livre e espaçamento máximo de 0,03 m. Os tijolos da base serão sentados a singelo com reboco interno.

**Chapisco:** As Paredes de alvenaria intercalada, receberão chapisco na parte interna em toda sua extensão, com a finalidade de proteger a alvenaria. A base de argamassa de cimento e areia obedecerá ao traço de 1:3.

### **Tampa**

A tampa será de concreto armado de fechamento hermético, com diâmetro de 1,70 m e espessura de 0,05m ao nível do terreno. As especificações para esta serão as mesmas da fossa séptica.

A tubulação que conduzirá o efluente da fossa ao sumidouro deverá ter inclinação de 1 %.

## **17.0 Filtro anaeróbico**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

O filtro anaeróbio, é de grande eficiência no tratamento de efluentes sanitários. Consiste em uma caixa com pedra britada que, recebendo o efluente do tanque séptico por sua parte inferior, procede a um tratamento anaeróbio por bactérias aderidas ao meio suporte que são as pedras. O fluxo é de baixo para cima, fato este que proporciona uma eficiência consideravelmente maior. O efluente do filtro anaeróbio, já tratado, livre de resíduos orgânicos, é encaminhado ao sumidouro ou vala de infiltração. O Filtro Anaeróbio, é dimensionado em conformidade com o número de usuários.

Construído em alvenaria, assentes com argamassa traço 1:5 de cimento e areia, revestido interna e externamente com argamassa no traço 1:3 de cimento e areia.

-filtro anaeróbio será construída em alvenaria de tijolo cerâmico revestida, de modo a não permitir a infiltração da água externa à zona reatora do filtro e vice-versa.

-não deve ser permitida a mistura de britas com dimensões distintas, a não ser em camadas separadas, para não causar a obstrução precoce do filtro.

-volume útil mínimo do leito filtrante deve ser de 1.000 L.

-a altura do leito filtrante, já incluindo a altura do fundo falso, deve ser limitada a 1,20m.

-a altura do fundo falso deve ser limitada a 0,60m já incluindo a espessura da laje.

### 18.0 LIMPEZA FINAL

O módulo sanitário deverá ser entregue devidamente limpo e sem qualquer tipo de entulho gerado pela obra próximo ao local.

Após o termino da obra, a contratada fará a limpeza de todo o canteiro que tenha utilizado, retirando todo o material empregado, de modo a entrega-lo limpo e sem impedimentos, sem o que a Prefeitura não poderá considerar os serviços como concluídos.

### 19.0 RECEBIMENTO DE OBRA

**Recebimento provisório:** A obra será recebida, provisoriamente, quando todas as etapas construtivas estiverem de acordo com o projeto e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.

**Recebimento definitivo:** Será feito de acordo com os prazos legais após o encerramento total das obras.

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

-**ORÇAMENTO** – O orçamento (Estimativa de Custo) está apresentado por unidade construída e Planilha de Preço (global), incluindo materiais, mão-de-obra, leis sociais, custos indiretos e remuneração do prestador de serviço. Os custos estão estimados de acordo com os praticados no mercado do Estado do Pará para materiais e mão-de-obra.

-**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – Está elaborado de acordo com a quantidade de unidades sanitárias a serem executadas com prazo mínimo de execução de 06 meses, podendo ser reformulado no decorrer das obras.

-**PLANTAS E DESENHOS** – Complementam esse projeto os desenhos e detalhes construtivos do módulo sanitário conforme anexo.

-As melhorias deverão ser entregues completamente instaladas e em plano funcionamento, dentro do prazo que foi determinado pela execução do serviço.

-Todos os materiais empregados deverão ser de boa qualidade, e todos os serviços executados em completa obediência da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

-Na planilha orçamentária estão contemplados todos os materiais e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços, não se admitindo por qualquer meio, em hipótese alguma, a utilização de material ou mão-de-obra do Beneficiário.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

-Os caso omissos nestas especificações serão única e exclusivamente resolvidos pelos técnicos/FUNASA, responsáveis pela fiscalização do convênio, o qual procurará da melhor forma possível solucionar a questão.

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, ( ) sim ( ) não  
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]  
[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Estado do Pará, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital da TOMADA PREÇO supracitado.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]  
[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, declara, para os devidos fins, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]  
[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]

Observação: caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008).

#### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara que inexistente vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA e, ainda, que nenhum dos mesmos é servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

---

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]  
[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 10.1.1.11 do Edital do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta apresentada para participar da **TOMADA PREÇO nº 001/2017/PMSVT** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA PREÇO nº 001/2017/PMSVT**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **TOMADA PREÇO nº 001/2017/PMSVT** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA PREÇO nº 001/2017/PMSVT**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA PREÇO nº 001/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA PREÇO nº 001/2017/PMSVT** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA PREÇO nº 001/2017/PMSVT** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA PREÇO nº 001/2017/PMSVT** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA** antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]  
[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que tem pleno conhecimento e concorda com o Edital e Seus Anexos, bem como que estou ciente de todas as condições e dificuldades do terreno onde serão executados os serviços referentes às obras objeto da presente licitação e, portanto, não poderei alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a realização das obras e serviços objeto da presente licitação, conforme abaixo se demonstra:

(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)

Exemplo: NOME FORMAÇÃO FUNÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXX Engenheiro Civil Responsável Técnico  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Técnico em Agrimensura Topógrafo

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

(Nome/CI), declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, se comprometem a exercer diretamente suas atividades naquele serviço. (Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)

Exemplo:

NOME FORMAÇÃO FUNÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXX Engenheiro Civil Responsável Técnico  
XXXXXXXXXXXXX Técnico em Agrimensura Topógrafo

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]

**ANEXO XIV**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**

Em atendimento à **TOMADA PREÇO nº 001/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**, tipo menor preço global, destinada à Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos serviços de Construção de um **MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES (MSD) DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA, ESTADO DO PARÁ** no município de Salvaterra, Estado do Pará, apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

Preço Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Prazo de execução: \_\_\_\_\_ meses. Prazo de validade: \_\_\_\_\_ dias.

Condições de pagamento:

Na oportunidade, declaramos que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

**ANEXO XV**  
**(minuta do contrato)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
\_\_\_\_\_/2017– PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SALVATERRA, EMPREITADA POR PREÇO  
GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
APREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, E  
A EMPRESA

\_\_\_\_\_  
CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE.

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Salvaterra, inscrita no CNPJ sob n.º 04.888.517/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Salvaterra, e o **Prefeito Municipal de Salvaterra o Sr.º. Valentim Lucas de Oliveira, CPF sob o n.º. 293.686.262-00 e CI sob o n.º. 1444313**, com sede avenida Victor Engelhard, Nº. 123, na cidade de Salvaterra, Estado do Pará e de outro lado a **Empresa XXXXXXXXXXXXX LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. XXXXXXXXX/0001-0X, localizado na XXXXXXXXXXXX, n.º. XX, XXXXX, Belém-Pará, neste ato representado por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF sob o n.º. XXXXXXXXXXX32 e CI sob. Nº. XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA** em decorrência do processo Licitatório nº 0X/2017/PMSVT –TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017/PMSVT, mediante sujeição mútua as normas constantes do Edital de Licitação acima citado e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM DO CONTRATO**

Este Contrato decorre do Convênio nº CV 0370/2015 entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e a Prefeitura Municipal de Salvaterra que é resultante do processo licitatório de **TOMADA PREÇO nº 001/2017/PMSVT**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelo edital de TOMADA PREÇO nº 001/2017/PMSVT, e, nos casos omissos, observar-se-á o disposto no Código Civil Brasileiro.

**CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a Execução, pela CONTRATADA, na Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos serviços de Construção de MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

(MSD) DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA, ESTADO DO PARÁ, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante e inseparável do edital convocatório e deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor do Contrato é de R\$- \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), onerando a seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA FONTE RECURSO . As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação serão da seguinte forma; Funcional Programática: 17.512.0004.1.018 - IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE MSD – MELHORIAS SANITARIAS E DOMICILIARES, Elemento de Despesa: 44. 90. 51. 00 - Obras e Instalações, fonte de recursos proveniente do contrato de repasse nº CV 0370/2015– FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE e contrapartida orçamentária do MUNICÍPIO DE SALVATERRA, contemplados no plano plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE poderá antecipar à CONTRATADA, os valores em planilha referentes mobilização e instalação do canteiro.

Os pagamentos serão EM MEDIÇÕES, efetuando-se até 10º (décimo) dia do mês subsequente da data de apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de cheque nominal à contratada, sacado contra a instituição financeira detentora da conta dos convênios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de vir a ser devida, por fora de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula:  $AM=VP (A/B-1)$ , onde:

AM= atualização monetária

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei Nº 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

a) Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados;

b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência e execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme Cronograma Físico-financeiro;

6.2. Os prazos e início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

- a) 7.1. Fazer no prazo previsto entre a assinatura do CONTRATO e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de

Atuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por aí e por seus sucessores;

- c) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório da todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;
- e) Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;
- f) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, a execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades.
- g) A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;
- h) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;
- i) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;
- j) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
- k) Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os da proteção contra incêndios e acidentes de trabalho;
- l) Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- m) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- n) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- o) Manter a guarda das obras, até o seu final e definitivo recebimento pela PREFEITURA;
- p) Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o nº deste CONTRATO, com o respectivo valor, encabeçada do slogan **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**;
- q) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

r) A CONTRATADA indica como responsável técnico pela execução da obra de Engenharia \_\_\_\_\_, CREA Nº \_\_\_\_\_ o qual fica autorizado a representá-lo perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo , devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 - Fornecer à CONTRATADA todos os projetos, desenhos, especificações, detalhamentos e demais peças técnicas que permitam a perfeita execução do objeto deste contrato;
- 8.2 - Responsabilizar-se pelo atendimento aos órgão fiscalizadores do meio ambiente, mantendo em validade a Licença Ambiental já existente para a obra pelo período de duração da mesma;
- 8.3 - Entregar à CONTRATADA plenamente desembaraçados os terrenos onde serão construídas as obras pontuais, tais como: reservatórios, poços, estações elevatórias, etc.;
- 8.4 - Efetuar os pagamentos das faturas até 03(três) dias úteis após a data a medição;
- 8.5 - Nomear técnico para manter permanente contato com a CONTRATADA a fim de elucidar qualquer dúvida técnica que surgir durante a execução do serviço.

**CLÁUSULA NONA: DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO**

9.1 - O recebimento das obras, será efetuado por uma Comissão de exame, entrega e recebimento, integrada por três membros nomeados pela Secretaria de Obras e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento, se provisório ou definitivo, no primeiro caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da CONTRATADA quanto a CONCLUSÃO dos trabalhos, e no segundo caso, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a SEMUSA, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente CONTRATO, poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei Nº 8.666/93 e pelo Decreto Estadual 1.394, assegurado os direitos adquiridos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1. O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, através da SEMUSA, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE, através da SEMUSA, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

- c) Ocasionalmente atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- d) Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da SEMUSA, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

12.3 - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e a suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

12.4 – A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei Nº 8.666/93.

12.5 – Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- c) Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Comunicar à SEMUSA, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;
- f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que se preceitua o artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, a CONTRATADA, prestará a caução correspondente a 1% (um por cento) do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultado optar por qualquer das formas previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

14.2 – A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da PREFEITURA, lhe será devolvida após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Este contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvaterra, Estado do Pará, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas nas vias administrativas, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Salvaterra - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
EMPRESA

Testemunha 01

Testemunha 02